

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de setembro de 1962.

J. Costa
Assistente do Prefeito.

Lei nº 1261, de 22 de setembro de 1962.

Autoriza o Prefeito Municipal a pagar despesas que se realizarem com a realização das Semanas da Moçambique, com o produto de contribuições arrecadadas da Indústria, Comércio, Governos e outras entidades.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar despesas que se realizarem com as comemorações das Semanas das Moçambiques, festividades essas que se realizam todos os anos, com o produto de contribuições recebidas das Indústrias, Comércio, Governos e outras Entidades e recolhidas à Tesouraria Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da Despesa Extraorçamentária - Semana das Moçambiques. Contribuições recebidas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de setembro de 1962.

J. Costa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de setembro de 1962.

J. Costa
Assistente do Prefeito.